



Deliberação da Congregação/FCM – 190/2012

Documento:

Interessado(a): FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

Assunto: ***Regimento Interno da Biblioteca da Faculdade de Ciências Médicas***

O Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, na qualidade de Presidente da Congregação, tendo em vista o decidido em sua Terceira Reunião Ordinária, realizada em 27 de abril de 2012, baixa a seguinte deliberação:

TÍTULO I – DA BIBLIOTECA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS (FCM)
E SEUS FINS

ARTIGO 1º- A Biblioteca da FCM, é uma biblioteca integrante do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, conforme dispõe o Artigo 3º inciso III e Artigo 19 da Deliberação CONSU-A-30, de 25/11/2003, tem como finalidade oferecer informações técnico-científicas como suporte aos programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvida pela FCM, bem como possibilitar o acesso e a disseminação da informação, em todos os meios, à comunidade acadêmica.

ARTIGO 2º- A Biblioteca Da FCM é subordinada tecnicamente ao SBU e administrativamente à Diretoria da FCM.

ARTIGO 3º- A Biblioteca da FCM reger-se-á pelos Estatutos e Regimento Geral da Universidade Estadual de Campinas, pelo Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Unicamp e pelo presente Regimento.

TÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DA BIBLIOTECA DA FCM

ARTIGO 4º- A Biblioteca da FCM é constituída de:

Comissão de Biblioteca;
Diretoria da Biblioteca da FCM;

ARTIGO 5º- Compete à Biblioteca Da FCM:

- I. Promover o desenvolvimento da coleção de acordo com as necessidades de seus usuários;
- II. Integrar-se aos padrões, normas de serviços e atividades do SBU;

- III. Promover a disseminação da informação e a divulgação de seu acervo;
- IV. Identificar os perfis de seus usuários e assegurar o atendimento de suas necessidades de informação;
- V. Propor projetos de interesse a serem desenvolvidos pelo SBU;
- VI. Elaborar projetos para a captação de recursos destinados a melhorar o acervo e os serviços prestados à comunidade;
- VII. Participar de convênios, parcerias, consórcios e demais atividades cooperativas da área de informação em Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia e Farmácia.
- VIII. Promover o aperfeiçoamento profissional dos integrantes do seu quadro funcional.

TÍTULO III – DA COMISSÃO DE BIBLIOTECA

ARTIGO 6º- A Comissão de Biblioteca, órgão deliberativo da Biblioteca da FCM (BFCM), deve aprovar e supervisionar a política administrativa, de manutenção e desenvolvimento dos recursos da BFCM.

I. A Comissão é constituída por:

- I. Diretor da BFCM, como membro nato;
- II. 1 (um) representante dos Bibliotecários responsáveis pelas áreas de Desenvolvimento de Coleções, Serviços ao Público e Referência, eleito pelos funcionários não docentes lotados na Biblioteca/FCM;
- III. 5 (cinco) representantes docentes da Faculdade de Ciências Médicas, indicados pela Congregação/FCM, assegurando a representatividade dos Cursos de Graduação;
- IV. 1 (um) representante discente de graduação dos cursos da FCM e 1 (um) representante discente dos cursos de Pós-Graduação da FCM, reconhecido pela CAPES.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão de Biblioteca terão os seguintes mandatos:

- a) o referido nos incisos I, enquanto perdurarem os pressupostos de suas investiduras;
- b) os referidos nos incisos II e III, mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução;
- c) os referidos no inciso IV, mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

ARTIGO 7º- Compete à Comissão de Biblioteca:

- I. Apreciar e aprovar o plano anual de atividades elaborado pela BFCM;
- II. Aprovar os convênios referentes à área de atuação da BFCM;
- III. Apreciar e aprovar os relatórios de atividades da BFCM, incluindo lista anual de livros e periódicos solicitados para envio ao SBU;

- IV. Eleger em reunião previamente convocada, dentre os membros docentes, o Coordenador da Comissão de Biblioteca para o mandato de dois (2) anos;
- V. Indicar o diretor da BFCM ao diretor da FCM para nomeação;
- VI. Estudar e propor uma política de desenvolvimento da Biblioteca, desde que não seja conflitante com o Artigo 7º, inciso I, do Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da Unicamp.

ARTIGO 8º - Ao Coordenador da Comissão compete:

- I. Representar a Comissão de Biblioteca da FCM;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- III. Propor a pauta das reuniões;
- IV. Acompanhar as atividades da Biblioteca da FCM
- V. Participar como membro do Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas da UNICAMP

TÍTULO IV – DA DIRETORIA DA BFCM:

ARTIGO 9º- O cargo de Diretor da BFCM é privativo a profissionais bibliotecários do quadro funcional da FCM. A sua indicação é feita por eleição pela Comissão de Biblioteca da FCM dentre os profissionais bibliotecários da FCM, por análise de currículo, para um período de 4 (quatro) anos, sendo facultada a recondução.

ARTIGO 10- A Diretoria da BFCM é responsável pela implementação de políticas administrativas, de manutenção e desenvolvimento de recursos da BFCM.

ARTIGO 11 - Compete ao Diretor da BFCM:

- I. Estabelecer diretrizes, políticas e planejamento em um plano de metas anual, para a BFCM;
- II. Submeter à apreciação da Comissão de Biblioteca o plano e relatório anual de atividades;
- III. Coordenar os Recursos Humanos, Manutenção e Zeladoria da BFCM;
- IV. Executar o planejamento e desenvolvimento de recursos humanos com relação à capacitação profissional dos funcionários da BFCM;
- V. Coordenar as atividades administrativas da BFCM, englobando inclusive as atividades relativas à Medicina do Trabalho e Segurança Ocupacional;
- VI. Participar das reuniões do Órgão Colegiado;
- VII. Representar a BFCM dentro e fora da Universidade.

ARTIGO 12 – A Diretoria da BFCM é constituída por:

- I. Seção de Desenvolvimento de Coleções;
- II. Seção de Serviços ao Público;
- III. Seção de Referência.

ARTIGO 13 – Compete à Seção de Desenvolvimento de Coleções:

- I. Assessorar a Diretoria da BFCM em assuntos relativos à área de atuação;
- II. Pesquisar catálogos, editoras, livrarias, bases de dados para a seleção de material bibliográfico para novas aquisições;
- III. Proceder à preparação técnica do material bibliográfico a ser incorporado ao acervo;
- IV. Avaliar periodicamente a coleção de periódicos correntes, juntamente com especialistas das áreas;
- V. Receber, avaliar, registrar e tomar os materiais bibliográficos recebidos através de doação;
- VI. Efetuar o inventário anual do acervo;
- VII. Elaborar relatórios estatísticos;
- VIII. Participar na elaboração, implantação e execução de projetos.

ARTIGO 14 – Compete à Seção de Serviços ao Público:

- I. Assessorar a Diretoria da BFCM em assuntos da área de atuação;
- II. Elaborar programas de capacitação de usuários relativos ao uso dos recursos informacionais disponíveis;
- III. Atender os usuários internos e externos na busca de informações disponíveis nos acervos da Unicamp, em outras instituições, em bancos de dados nacionais e internacionais, utilizando os recursos de tecnologia da informação;
- IV. Promover a divulgação dos serviços e produtos oferecidos pela BFCM a usuários individuais e/ou grupos, através de visitas orientadas;
- V. Efetuar e controlar o empréstimo, devolução, renovação e reserva de material bibliográfico para uso da comunidade universitária;
- VI. Efetuar inventário do acervo;
- VII. Elaborar relatórios estatísticos.

ARTIGO 15 – Compete à Seção de Referência:

- I. Assessorar a Diretoria da BFCM em assuntos da área de atuação;
- II. Efetuar e controlar os serviços de atendimento e solicitação de cópias de documentos bibliográficos através do Programa de Comutação Bibliográfica a nível nacional e internacional;
- III. Promover e controlar o empréstimo entre bibliotecas para atendimento e solicitação de material bibliográfico entre as instituições;
- IV. Participar de serviços cooperativos como BIREME, ISTEAC e IBICT, promovendo o acesso a documentos e fontes de informação como suporte ao ensino, pesquisa e extensão;
- V. Orientar usuários da BFCM na normalização e apresentação de trabalhos científicos;

Fls.: _____
Processo nº: _____
Rubrica: _____

- VI. Efetuar Catalogação na Fonte de dissertações, teses e livros.
- VII. Elaborar relatórios estatísticos.

ARTIGO 16 – As seções de Desenvolvimento de Coleções e Serviços ao Público são supervisionadas por profissionais bibliotecários do quadro funcional da UNICAMP.

TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 17 - A proposta de alteração do presente Regimento Interno, após sua homologação, deverá ser previamente aprovada pela Comissão de Biblioteca da FCM.

ARTIGO 18 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção da Biblioteca da FCM, ad referendum Comissão de Biblioteca.

ARTIGO 19 - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encaminhe-se a Biblioteca/FCM.

SG/FCM, 27 de abril de 2012.



Prof. Dr. Mario José Abdalla Saad
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
FCM/UNICAMP